

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0002086 -1

SAS - PERUS

EDITAL nº: 190/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Centro Intergeracional - CCIInter

CAPACIDADE: 120 vagas

Diante da análise das documentações e do Plano de Trabalho entregue pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, esta Comissão de Seleção conclui o seguinte parecer:

Em relação à OSC Casa de Apoio Brenda Lee a proposta apresentada aponta indicadores qualitativos expressos em seis Dimensões, sendo: Organização e Funcionamento – Espaço Físico; Organização e Funcionamento – Gestão dos Recursos Financeiros; Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa, Acompanhamento de Plano de Trabalho; Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Usuários; Acompanhamento do Plano de Trabalho - Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Famílias, Acompanhamento do Plano de Trabalho - Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com o Território, apresenta também os parâmetros da Proteção Social Básica, bem como a concepção do trabalho com famílias previstos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, quanto ao objeto da parceria na sua totalidade, no que diz respeito à relação intergeracional no trabalho com os usuários.

Quanto aos elementos constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017, destaca-se que: I- A proposta apresenta conformidade com a modalidade de parceria adotada; II – Existe identidade e a reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração; III – A proposta tem viabilidade para a execução; IV – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado ao edital; V - A proposta aponta os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tal como normatiza a Portaria 55/SMADS/2017.

Neste sentido, concluímos que a proposta apresentada pela OSC Casa de Apoio Brenda Lee tem GRAU SATISFATÓRIO, o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à Tipificação e custos dos serviços socioassistenciais.

A segunda proposta apresentada pela OSC Centro de Apoio Comunitário de Perus, considera-se que aponta indicadores qualitativos expressos em seis Dimensões, sendo: Organização e Funcionamento – Espaço Físico; Organização e Funcionamento – Gestão dos Recursos Financeiros; Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa, Acompanhamento de Plano de Trabalho; Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Usuários; Acompanhamento do Plano de Trabalho - Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Famílias, Acompanhamento do Plano de Trabalho - Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com o Território. Nesta perspectiva o Plano de Trabalho apresentado possui parâmetros da Proteção Social Básica, bem como a concepção do trabalho com famílias, previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

A proposta também prevê o trabalho intergeracional com os usuários.

Referente aos elementos constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017, destaca-se que: I- A proposta apresenta conformidade com a modalidade de parceria adotada; II – Existe identidade e a reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração; III – A proposta tem viabilidade para a execução; IV – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado ao edital; V - A proposta aponta os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tal como normatiza a Portaria 55/SMADS/2017.

Neste sentido, concluímos que a proposta apresentada pela OSC Centro de Apoio Comunitário de Perus apresenta GRAU SATISFATÓRIO, o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à Tipificação e custos dos serviços socioassistenciais.

A terceira proposta apresentada pela OSC Associação Comunitária Azarias, considera-se que a proposta aponta indicadores qualitativos expressos em seis Dimensões, sendo: Organização e Funcionamento – Espaço Físico; Organização e Funcionamento – Gestão dos Recursos Financeiros; Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa, Acompanhamento de Plano de Trabalho; Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Usuários; Acompanhamento do Plano de Trabalho - Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Famílias, Acompanhamento do Plano de Trabalho - Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com o Território, porém a OSC não apresenta parâmetros da Proteção Social Básica, como a concepção do trabalho com famílias, previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

No Plano de Trabalho a OSC não prevê integralmente, a relação intergeracional no trabalho com os usuários conforme as normativas vigentes, bem como objeto do edital.

No que se refere à contrapartida da OSC, não consta.

Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, no que se refere aos valores mensal, anual e total estão em desacordo com o previsto no edital.

Do mesmo modo em relação à verba de implantação não descrevem o valor e os materiais necessários.

Portanto, concluímos que a proposta apresentada não contempla os critérios de análise constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017, a saber: I- Apresentar conformidade com a modalidade de parceria adotada; II – Existência de identidade e a reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração; III – Viabilidade para a execução; IV – cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho adequado ao edital; V - Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira.

Desta forma, concluímos que a proposta da OSC Associação Comunitária Azarias apresenta GRAU INSATISFATÓRIO.

Das propostas apresentadas e analisadas ambas obtiveram GRAUS SATISFATÓRIOS, Casa de Apoio Brenda Lee e Centro de Apoio Comunitário de Perus. De acordo com a Portaria 55/SMADS/2017 – Parágrafo único do Artigo 19 – Em caso de empate, serão utilizados como fator de desempate a maior pontuação obtida nos critérios relativos a experiência da OSC na

área mais específica objeto do edital; Persistindo o empate serão utilizados sucessivamente os critérios relativos a atuação no território, vínculo SUAS e economicidade. Sendo assim, a OSC Centro de Apoio Comunitário de Perus, é a vencedora pois obteve a maior pontuação, nos aspectos relativos a atuação no território e vínculo SUAS.

São Paulo, 05 de junho de 2018.

Anita de Mattos Pedreiro / RF 787.761.7 (Presidenta) da Comissão de Seleção

Luis Marcelo Scandiussi / RF 777.944.5 - Titular da Comissão de Seleção

Daiane Silva Liberi/ RF 778.216.1 - Titular da Comissão de Seleção